

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

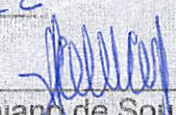
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr

13/12/22



Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.



Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR. Com o valor de R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.**

Atenciosamente


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



CARTA DE RESPONSABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Sapopema PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº.4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, vem por meio deste, **DECLARAR** o total interesse em promover um show com os artistas Bruno e Marrone, na data de 22 de setembro de 2023, na cidade de Sapopema PR, **DECLARANDO** ainda não haver risco de um eventual cancelamento.

Atenciosamente,

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:7696815490
0

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.11.07 10:01:23
-03'00'

Prefeitura Municipal de Sapopema PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87
Paulo Maximiano de Souza Junior
CPF: 769.681.549-00
Prefeito Municipal

📍 Pres. Prudente

📞 18 | 3199 1717

📱 18 | 99764 1717

📍 São Paulo

📞 11 | 3181 4989

📱 11 | 95312 1717

📍 Goiânia

📞 62 | 99869 1717

📱 📧 vshowsproducoes

À Prefeitura Municipal de Sapopema

A **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.261.808/0001-05, com sede à Avenida Jandira, 295 – 11º andar – Moema – São Paulo - SP, CEP: 04080-001, empresa que representa a **dupla BRUNO & MARRONE**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística na cidade de **SAPOPEMA – PR**;

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
22-09-2023	BRUNO & MARRONE	23:59	01H20MIN	R\$ 450.000,00
TOTAL: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) <i>Incluindo cachês Bruno & Marrone, banda e técnicos, transporte (carreta, ônibus e jatinho), diária de alimentação.</i>				

- *Necessitamos no local do evento: Som, Palco e Luz, que corresponda às necessidades da dupla, conforme rider técnico que será enviado depois de firmado contrato entre as partes e 15 carregadores.*
- *Hospedagem de boa qualidade para 38 pessoas*
- *04 vans para traslado local.*
- *03 Camarins abastecidos*

- **Dados Bancários: WBM Produtora de Eventos – Banco Bradesco – Agência 2272-1 - C/c. 17720-2**

São Paulo, 06 de Setembro de 2022.



Rodrigo Martino Barbosa
WBM PRODUTORA DE EVENTOS

WBM Produtora de Eventos Ltda. *Telefax: (11) 5054-7777*
Av. Jandira, 295 – 11º andar – Moema – São Paulo – SP CEP: 04080-0001.



7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital



17 MAIO 2019

MICROFILMAGEM

São Paulo, 01 de Janeiro de 2016.

2004297

DECLARAÇÃO

Eu, Vinicius Félix de Miranda, portador do RG nº 1.723.000 e inscrito no CPF nº 477.350.311-49 conhecido artisticamente como **BRUNO** e eu, José Roberto Ferreira, portador do RG nº 1.652.218 e inscrito no CPF nº 457.495.581-34 conhecido artisticamente como **MARRONE**, declaramos a quem possa interessar que a empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.261.808/0001-05 e com registro de Inscrição Municipal nº 61678, representada pelos seus sócios proprietários Sr. Rodrigo Martino Barbosa, portador do RG nº 1.759.978 e inscrito no CPF nº 416.070.071-34 e o Sr. Rubens Ferreira Barbosa Júnior, portador do RG nº 1221040-2, 2ª Via, e inscrito no CPF nº 290.375.491-87, situada a Avenida Jandira, 295 – 11º andar – Moema – São Paulo - SP, é nossa legítima representante para agenciar e administrar todas as nossas atividades artísticas incluindo todos os profissionais que por ventura possam estar envolvidos em nossos trabalhos para atividades no Brasil e no exterior.

Declaramos ainda que a empresa **WBM Produtora de Eventos Ltda.** poderá firmar contratos em nosso nome em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional com o percentual 100 % da empresa e 100% da Banda, ajustando valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.



[Handwritten signature]

Vinicius Félix de Miranda
BRUNO



[Handwritten signature]

José Roberto Ferreira
MARRONE



24º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS

Ser(s): 2 ATOS: 44-0348429

Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) VINICIUS FELIX DE MIRANDA e (1) JOSE ROBERTO FERREIRA, em valor econômico. São Paulo, 14 de junho de 2017. Em testemunho da verdade.

BRUNO 292 - INDIANÓPOLIS (Valor Unit: R\$ 6,00; Qtz: Total: 12,00) Feito por: ALOR

24º SUP. Particular ESCRITURAS da Costa INDIANÓPOLIS

Cartório Notarial do Brasil


SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO

WBM Produtora de Eventos Ltda.
Av. Jandira, nº 295 – 11º andar – Moema – São Paulo – SP – CEP: 04080-001. Telefax: (11) 5054-7777

[Handwritten signature]


[Large handwritten signature]

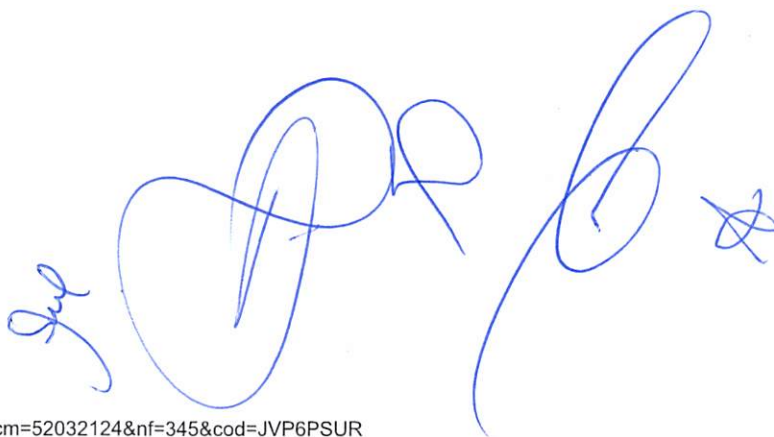
 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20220803u09261808000105</p>	Número da Nota 00000389			
	Data e Hora de Emissão 02/08/2022 17:27:38 Código de Verificação HBPP-LPFK			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 09.261.808/0001-05 Nome/Razão Social: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA Endereço: AV JANDIRA 00295 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-001 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 5.203.212-4 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA CPF/CNPJ: 02.204.196/0001-61 Endereço: AV BEIRA RIO 01 - VILA DE FURNAS - CEP: 75536-100 Município: Itumbiara	Inscrição Municipal: ---- UF: GO E-mail: ----			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO E MARRONE, NA CIDADE ITUMBIARA - GO, DIA 27/08/2022. EVENTO: XVI ARRAIÁ DE ITUMBIARA. CONTATO Nº 92/2022 PROCESSO Nº 396483/2022 "NÃO SUJEITO À RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS (PIS, COFINS, IRRF E CSLL) CONF. ART.4º DA LEI 14.148/2021. DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO - AG. 2272 - C/C: 17720-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 550.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	550.000,00	5,00%	27.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Itumbiara - GO		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				






 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20220518u09261808000105	Número da Nota 00000339			
	Data e Hora de Emissão 16/05/2022 13:35:15 Código de Verificação VCQL-AR7S			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 09.261.808/0001-05 Nome/Razão Social: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA Endereço: AV JANDIRA 00295 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-001 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 5.203.212-4 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO PRODUCAO LTDA CPF/CNPJ: 04.405.242/0001-16 Endereço: R JOAO RAMALHO 01046 - PERDIZES - CEP: 05008-002 Município: São Paulo				
Inscrição Municipal: 3.012.037-3 UF: SP E-mail: deptofiscal@grupotv1.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO E MARRONE, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - SC, DIA 02/06/2022. EVENTO: EMPRESA BAYER LOCAL: COSTÃO DO SANTINHO DADOS BANCÁRIOS: BCO. BRADESCO AG. 2272 - C/C: 17720-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 580.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	580.000,00	5,00%	29.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 103.182,00 (17,79%) / IBPT		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2022;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20220609u09261808000105</small>	Número da Nota 00000345			
	Data e Hora de Emissão 07/06/2022 09:19:32 Código de Verificação JVP6-PSUR			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 09.261.808/0001-05 Nome/Razão Social: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA Endereço: AV JANDIRA 00295 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-001 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 5.203.212-4 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO CPF/CNPJ: 18.303.156/0001-07 Endereço: R DANIEL DE CARVALHO 161 - CENTRO - CEP: 35860-000 Município: Conceição do Mato Dentro UF: MG E-mail: rejane.ottoni@cmd.mg.gov.br Inscrição Municipal: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO E MARRONE, NO DIA 18/06/2022 NA 32ª CAVALGADA DO JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS DO MATOZINHOS, NO AEROPORTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG, EM ATENDIEMNTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PROCESSO Nº 0048/2022 CONTRATO Nº 0085/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 NAF Nº 001308/0001 REF. PARC. 01/02 DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO - AG. 2272 - C/C: 17720-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 260.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	260.000,00	3,00%	7.800,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Conceição do Mato Dentro - MG		-	R\$ 46.254,00 (17,79%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				





 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20220616u09261808000105</p>	Número da Nota 00000347			
	Data e Hora de Emissão 15/06/2022 16:13:06			
	Código de Verificação 3BHB-IBN8			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 09.261.808/0001-05 Inscrição Municipal: 5.203.212-4 Nome/Razão Social: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA Endereço: AV JANDIRA 00295 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO CPF/CNPJ: 18.303.156/0001-07 Inscrição Municipal: --- Endereço: R DANIEL DE CARVALHO 161 - CENTRO - CEP: 35860-000 Município: Conceição do Mato Dentro UF: MG E-mail: rejane.ottoni@cmd.mg.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO E MARRONE, NO DIA 18/06/2022 NA 32ª CAVALGADA DO JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS DO MATOZINHOS, NO AEROPORTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.				
PROCESSO Nº 0048/2022 CONTRATO Nº 0085/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 NAF Nº 001308/0002				
REF. PARC. 02/02				
DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO - AG. 2272 - C/C: 17720-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 260.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	260.000,00	3,00%	7.800,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Conceição do Mato Dentro - MG		-	R\$ 46.264,00 (17,79%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.				

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.

Do: Gabinete

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR. Com o valor de R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,**

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.**
2. À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;
3. **VALOR R\$: 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR, está dotado em:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	180	02.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, treze dias de dezembro de 2022.


OSLY CARLOS DE OLIVERA

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR, está dotado em:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	180	02.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

VALOR R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.** Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

MEMORANDO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Da: Comissão Permanente de Licitação

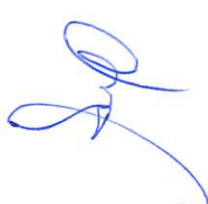



Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022** para a **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR. Com valor R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.**

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
Rua Manoel Ribas, 818 - Centro
CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

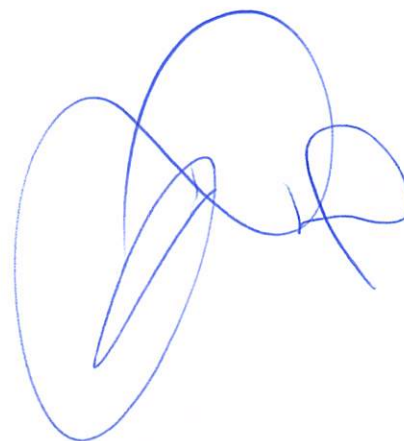
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 21/2022 de 21/07/2022, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000


Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

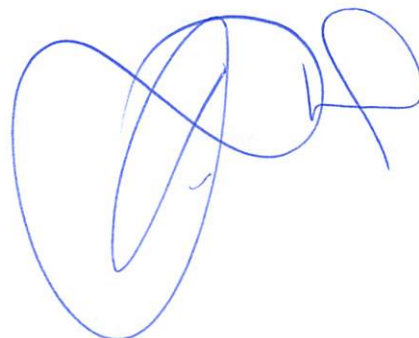
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

A presente Licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** nº 18/2022, referente à **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR**, tem fundamento no inciso III do Artigo 25, da Lei 8666/93, trata-se da contratação do cantor sertanejo que promoverá a animação das festividades em comemoração ao 63º Aniversário do município de Sapopema - Pr, no dia 22 de setembro de 2023, a escolha do cantor se deu através da incontestável aprovação publica local, justifica-se a sua contratação direto com a empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS - LTDA**, de uso exclusivo na comercialização de shows do Cantor Eduardo Costa. Sendo assim procede a presente contratação.

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 0.441.986/20-1

18



**E. R. 001
 ASSIMPI**

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 027668939-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA			PORTE EPP		
LOGRADOURO Avenida Jandira	NÚMERO 295	COMPLEMENTO SALA 1105	CEP 04080-001		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 09.261.808/0001-05	NIRE - SEDE 3522184262-3			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO MARTINO BARBOSA (Administrador) ASSINATURA: <i>[Signature]</i> DATA: 15/06/2020			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1/1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signature]

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 245.614/20-5

[Signature]
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC
 E. R. G.
 SAO
 14 J
 PROT

JUCEP

14 07 20

◆ ◆

Visto
Conferido
RG: 14.786.592-6



ESP
458.571
MULO
IL 2020
COLO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
NIRE 35.221.842.623**

Pelo presente instrumento particular de alteração, as partes: **Vinicius Félix de Miranda**, brasileiro, divorciado, nascido em 22/04/1969, músico, portador da cédula de identidade RG nº 1.723.000 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 477.350.311-49, residente à Alameda Serra da Canastra, s/n., Quadra L, Lot, Parque Village Cast., Itu, SP, CEP: 13308-565; **José Roberto Ferreira**, brasileiro, divorciado, músico, portador da cédula de identidade RG nº 165.228-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 457.495.581-34, residente à Alameda dos Tupiniquins, 305, apartamento 9, no bairro do Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP: 04077-001; **Rodrigo Martino Barbosa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1967, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.759.978 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 416.070.071-34, residente à Alameda dos Tupiniquins, 305, apartamento 41, no bairro do Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP: 04077-001; e **Rubens Ferreira Barbosa Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1962, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.221.040-2 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 290.375.491-87, residente à Alameda dos Tupiniquins, 305, apartamento 51, no bairro do Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP: 04077-001; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **“WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA”**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 09.261.808/0001-05, com sede à Avenida Jandira, nº 295 - sala 1.105, no bairro de Moema, São Paulo, SP, CEP 04080-001, com seu instrumento particular de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.842.623, em sessão de 07/12/2007 e última alteração registrada sob nº 129.345-15/5 em sessão de 27/03/2015; **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu primitivo Contrato Social nas cláusulas e condições seguintes:

Da Atualização de Endereço dos Sócios

Cláusula 1ª Neste ato, o sócio **Vinicius Félix de Miranda**, já qualificado, atualiza o seu endereço residencial constante nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo para a Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº 860, Bairro Jardim Karaíba, Uberlândia, MG, CEP: 38411-

JUCEP

14 07 20



Visto
Conferido
RG: 14.786.592-6



178; e o sócio **José Roberto Ferreira**, já qualificado, atualiza o seu endereço residencial constante nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo para a Rua GV30, Quadra 31, Lote 11, Bairro Residencial Granville, Goiânia, GO, CEP: 74366-068.

Da Entrada e Saída de Sócio, e Cessão de Quotas do Capital Social

Cláusula 2ª Neste ato, é admitida a sócia **Maria Aparecida Ferreira**, brasileira, divorciada, nascida em 18/04/1975, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. 3122193 SSP/GO, e do CPF 587.991.251-53, residente à Rua Machado de Assis nº 0, quadra 12, lote 60, Goiânia - GO.

Parágrafo 1º O sócio **José Roberto Ferreira**, já qualificado, possuidor de 12.500 (Doze Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, se retira da sociedade, cedendo e transferindo onerosamente a totalidade de suas quotas à nova sócia admitida **Maria Aparecida Ferreira**, já qualificada, dando plena e geral quitação das quotas ora transferidas.

Parágrafo 2º Diante da saída e entrada de sócio, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Vinicius Félix de Miranda	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Maria Aparecida Ferreira	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Rubens Ferreira Barbosa Junior	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Rodrigo Martins Barbosa	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

Da Administração

Cláusula 3ª A sociedade será administrada pelos sócios **Rodrigo Martino Barbosa e Rubens Ferreira Barbosa Junior**, já qualificados, **em conjunto ou isoladamente**, que na qualidade de administradores, possuirão todos os poderes de gestão da sociedade, tais como a representação judicial e extrajudicial, a movimentação de contas bancárias e a representação junto às instituições financeiras, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização expressa de todos os sócios.

JUCESP

14 07 20



Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6



Parágrafo 1º Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhuma das implicações previstas na legislação pertinente, em especial o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e encontram-se desimpedidos para exercer a administração da sociedade.

Parágrafo 2º Os administradores da sociedade poderão nomear procurador, para atuação dentro dos limites a ele conferidos e constantes do respectivo instrumento de mandato.

Da Consolidação Contratual

Cláusula 4ª Os sócios deliberam de comum acordo consolidar o seu Contrato Social, no seu todo, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, revogadas as disposições em contrário, como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.261.808/0001-05
NIRE 35.221.842.623

Da Denominação e Sede Social

Cláusula 1ª A sociedade gira sob a denominação social de "WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA".

Cláusula 2ª A sociedade tem sua sede à Avenida Jandira, nº 295 - sala 1.105, no bairro de Moema, São Paulo, SP, CEP 04080-001.

Parágrafo 1º sociedade poderá, ainda, por deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza e espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Do Objeto Social e do Prazo

Cláusula 3ª A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de serviços de organização, promoção, produção e execução de shows, apresentações artísticas, feiras, congressos, exposições e eventos em geral; atividades de gravação de som e edição musical; agenciamento de artistas, músicos, modelos e atores; locação de equipamentos para shows e eventos artísticos e culturais em geral; e exploração de direitos autorais próprios e de terceiros.

JUL 09

14 07 20



Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6



Cláusula 4ª A sociedade teve início com o registro de seu instrumento particular de constituição na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2007, e sua duração é por tempo indeterminado.

Do Capital Social

Cláusula 5ª O capital social, já integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Vinicius Félix de Miranda	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Maria Aparecida Ferreira	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Rubens Ferreira Barbosa Junior	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Rodrigo Martins Barbosa	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo 1º A intenção do sócio em alienar suas quotas deverá ser comunicada aos demais, por escrito, e com prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

Parágrafo 2º No prazo de resposta descrito no parágrafo acima, os sócios remanescentes poderão exercer o direito de preferência, adquirindo as quotas do sócio retirante, ou optar por não as adquirir.

JUCEP

14 07 20



Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6



Parágrafo 3º No caso dos sócios remanescentes optarem pela não aquisição das quotas do sócio retirante, responderão, por escrito, dentro do prazo do parágrafo primeiro, se aceitam ou não o ingresso de terceiro na sociedade, sendo que a discordância, ainda que tácita de qualquer um dos sócios, importará em veto, impedindo que a pessoa vetada ingresse na sociedade.

Parágrafo 4º Optando, os sócios remanescentes, em adquirir as quotas do sócio retirante, o pagamento será feito de acordo com o disposto na cláusula quatorze do presente instrumento.

Da Administração

Cláusula 7ª A sociedade será administrada pelos sócios **Rodrigo Martino Barbosa e Rubens Ferreira Barbosa Junior**, já qualificados, **em conjunto ou isoladamente**, que na qualidade de administradores, possuirão todos os poderes de gestão da sociedade, tais como a representação judicial e extrajudicial, a movimentação de contas bancárias e a representação junto às instituições financeiras, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo 1º Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhuma das implicações previstas na legislação pertinente, em especial o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e encontram-se desimpedidos para exercer a administração da sociedade.

Parágrafo 2º Os administradores da sociedade poderão nomear procurador, para atuação dentro dos limites a ele conferidos e constantes do respectivo instrumento de mandato.

Cláusula 8ª Os administradores da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore de acordo com os andamentos dos negócios e nas bases da legislação vigente.

Do Exercício Social, Balanços e Resultados

Cláusula 9ª O exercício social coincidirá com o civil e ao término deste, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

JUCESP
14 07 20

Visto
Conferido
RG: 44.706.592-6



patrimonial e do balanço do resultado econômico de acordo com as normas contábeis e a legislação pertinente.

Cláusula 10ª Após deduzidos os valores necessários à constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelos sócios, de forma proporcional ou desproporcionalmente à participação de cada um no Capital Social da empresa.

Parágrafo Único Fica ressalvada a possibilidade de levantamento de balancetes intermediários à apuração parcial de resultados da empresa, com objetivo de distribuição antecipada de lucros.

Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Cláusula 11ª A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, insolvência civil, inabilitação de qualquer sócio ou qualquer outra situação que implique dissolução da sociedade.

Cláusula 12ª Poderá o herdeiro legal e legítimo sucessor do sócio falecido continuar na sociedade com as quotas de capital deste, devidamente partilhadas, desde que haja comum acordo entre as partes.

Parágrafo 1º O sócio falecido será representado pelo seu espólio, através da assinatura do inventariante, enquanto não homologada a partilha e expedido o competente formal de partilha.

Parágrafo 2º Se o herdeiro ou sucessor legal não permanecer na sociedade, obedecer-se-á a norma da cláusula treze e o pagamento dos haveres do sócio pré-morto, far-se-á conforme cláusula quatorze, pelos valores apurados em Balanço Especial a ser levantado na data do óbito.

Parágrafo 3º O valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade, pelo número de quotas do Capital Social, atendida a porcentagem da realização verificada.

Cláusula 13ª O sócio que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo desde que faça comunicação ao remanescente por escrito, através do Cartório de Títulos e Documentos, com antecedência de 60 (sessenta) dias, observando a cláusula sexta.

Parágrafo Único Os haveres do sócio que se retira lhes serão pagos de comum acordo ou conforme cláusula quatorze.

JUL 13

14 07 20



Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6



Cláusula 14ª Todo pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do evento e as demais na mesma data dos meses subseqüentes.

Parágrafo Único A atualização da parcela será feita pelo índice que melhor reflita a desvalorização da moeda no período, desde que dentro daqueles nacionalmente reconhecidos tais como IPC, IGP-M, etc.

Cláusula 15ª A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ressalvados os casos expressamente contratados ou por consenso dos sócios, que escolherão liquidante e ao qual incumbirá tomar as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

Da Exclusão Compulsória de Sócios

Cláusula 16ª Qualquer um dos sócios poderá ser excluído da sociedade quando seu comportamento colocar em risco a continuidade da empresa pela prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 1º A administração da sociedade ou qualquer um dos componentes do quadro societário deverá formular pedido por escrito solicitando a exclusão por justa causa do sócio faltoso, indicando o motivo pelo qual se funda o pedido de exclusão.

Parágrafo 2º Mediante o pedido descrito no parágrafo acima, será convocada uma reunião de quotistas, especialmente para deliberar sobre a exclusão compulsória do sócio infrator, na qual o sócio faltoso será notificado para comparecer e exercer o direito à ampla defesa.

Parágrafo 3º O pedido de exclusão de sócio será objeto de deliberação do quadro societário. A votação deverá ser realizada na reunião de quotistas descrita no parágrafo segundo desta cláusula, logo após deduzidas as razões do sócio infrator.

Parágrafo 4º Se, na votação descrita nesta cláusula, houver maioria absoluta de votos, ou seja, metade mais um do capital votante, admitindo a retirada do sócio infrator, este será considerado compulsoriamente excluído da sociedade, devendo ser imediatamente procedida a alteração contratual, assim como os demais procedimentos legais e o pagamento dos haveres a que tiver direito o sócio retirado deverá ser efetuado conforme cláusula quatorze.

JUCESP

14 07 20



Das Fianças e Avais

Cláusula 17ª Os sócios, a partir da assinatura do presente instrumento, ficam expressamente proibidos em prestar fianças ou avais a favor de terceiros em nome da sociedade.

Dos Casos Omissos

Cláusula 18ª Os casos omissos serão considerados regidos e solucionados conforme a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o Fórum Central da comarca de São Paulo para os seus efeitos, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

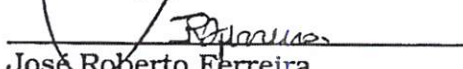
Das Disposições Finais

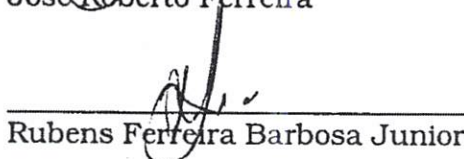
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

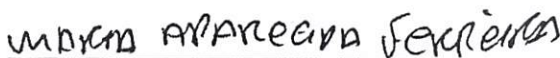
6º TABELAMENTO


Nicholas Félix de Miranda

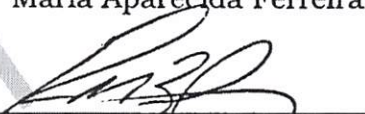

José Roberto Ferreira


Rubens Ferreira Barbosa Junior

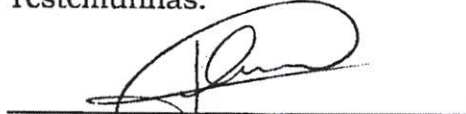




Maria Aparecida Ferreira

Maria Aparecida Ferreira


Rodrigo Martino Barbosa

Testemunhas:


Nome: MARIA DA ROCHA LOPES
RG: 33.369.444-2 SSP/SP

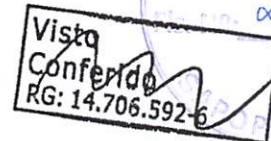

Nome: Adalgino de Souza
RG: 27.405.298-2 - SSP/SP



JUCESP



8



4300

057041

◆◆◆



SEM VALOR DE CERTEZA

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
 Avenida República do Líbano, esq. of Rua R, nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
 CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - www.sajnotasgoias.org.br

01032006010064909450706
<https://portal-extrajudicial.tigo.ius.br/>

Reconheço verdadeira a assinatura de **JOSÉ ROBERTO FERREIRA (68763)** pessoa por mim identificada, e por haver sido aposta em minha presença, em Goiânia, 02 de junho de 2020.
 Em Testemunho da Verdade - **Tiago Renna Martins Almulhem** - Escrevente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
 4º Tabelionato de Notas

Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de:
MARIA APARECIDA FERREIRA

.....
 pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença.
 00772006012698009460855
<http://extrajudicial.tigo.ius.br/sel/>
 Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
 Goiânia-GO, 02 de Junho de 2020
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE

AA138125

End: Rua R, nº 22, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP: 74120-040. Fone: (62) 3093-2222 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Handwritten signatures in blue ink.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME MARIA APARECIDA FERREIRA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 587.991.251-53	RG/RNE 3122193	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2015	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF GO
DOMICILADO(A) Rua Machado de Assis						NÚMERO 0	
COMPLEMENTO Q 12, LOTE 60		DISTRITO/BAIRRO Anhanguera				CEP 74335-100	
MUNICÍPIO Goiânia						UF GO	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	15/06/2020
NOME	MARIA APARECIDA FERREIRA (Sócio)	ASSINATURA	MARIA APARECIDA FERREIRA



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 027668939-9		NIRE SEDE 3522184262-3		NOME EMPRESARIAL WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 457.495.581-34	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)							NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
RGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 027668939-9		NIRE SEDE 3522184262-3		NOME EMPRESARIAL WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE MARIA APARECIDA FERREIRA			IDENTIFICAÇÃO 587.991.251-53				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 3122193	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF GO	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Machado de Assis						NÚMERO 0	
COMPLEMENTO Q 12, LOTE 60		BAIRRO/DISTRITO Anhanguera				CEP 74335-100	
MUNICIPIO Golânia					UF GO	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 12.500,00 - DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027668939-9	NIRE SEDE 3522184262-3	NOME EMPRESARIAL WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA				
NOME DO INTEGRANTE VINICIUS FELIX DE MIRANDA						IDENTIFICAÇÃO 477.350.311-49
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 1723000	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2009	ORGÃO EMISSOR SSP	UF GO	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua João Severiano Rodrigues da Cunha						NÚMERO 860
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Karaiba			CEP 38411-178	
MUNICIPIO Uberlândia					UF MG	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Iteracao + Redistribucão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA Não	
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 12.500,00 - DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027668939-9	NIRE SEDE 3522184282-3	NOME EMPRESARIAL WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA				
NOME DO INTEGRANTE RODRIGO MARTINO BARBOSA						IDENTIFICAÇÃO 416.070.071-34
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 1759978	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2007	ORGÃO EMISSOR SSP	UF GO	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda dos Tupiniquins						NÚMERO 305
COMPLEMENTO APTO. 41		BAIRRO/DISTRITO Planalto Paulista				CEP 04077-001
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuição		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente e em Conjunto com Alguns	
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 12.500,00 - DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Administrador (entrada)			Início do Mandato:		Termo do Mandato:	
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027668939-9		NIRE SEDE 3522184262-3		NOME EMPRESARIAL WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE RUBENS FERREIRA BARBOSA JUNIOR						IDENTIFICAÇÃO 290.375.491-87	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 1221040	DÍGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF GO	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda dos Tupiniquins						NÚMERO 305	
COMPLEMENTO APTO.51		BAIRRO/DISTRITO Planalto Paulista				CEP 04077-001	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Transferencia + Redistribuicao		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente e em Conjunto com Alguns			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 12.500,00 - DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato: Administrador (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROCOLO REDESIM
SPN2091050296

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.261.808/0001-05
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Visto Conferido
RG: 14.700.592-6

Número de Controle: SP68997400 - 09261808000105

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RODRIGO MARTINO BARBOSA	CPF 416.070.071-34
LOCAL	DATA 02/06/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 086.466.118-50

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.261.808/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2007
NOME EMPRESARIAL WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WBM PRODUTORA DE EVENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JANDIRA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO SALA: 1105;
CEP 04.080-001	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@DATECON.COM.BR	TELEFONE (11) 2065-7766
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 18:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.261.808/0001-05
Razão Social: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
Endereço: AV JANDIRA 295 SALA 1105 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04080-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112201215141638201

Informação obtida em 05/12/2022 11:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **09.261.808/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:43:04 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **56C3.1641.6F29.BA19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.261.808/0001-05

Certidão n°: 21226698/2022

Expedição: 06/07/2022, às 13:12:27

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.261.808/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



05/08/2022

0059393764



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9492351

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/08/2022, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ***

WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.261.808/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

CARAGUATATUBA

» Foro de Caraguatatuba - 2ª Vara Cível. Processo: 1001710-58.2017.8.26.0126. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Dano ao Erário. Data: 26/03/2017. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

EMBU DAS ARTES

» Foro de Embu das Artes - 2ª Vara Judicial. Processo: 1005142-61.2019.8.26.0176. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 03/09/2019. Reqte: Gabriella Mota Moreira.*****

GUARIBA

» Foro de Guariba - 1ª Vara Judicial. Processo: 1002477-31.2019.8.26.0222. Ação: Ação Popular. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 22/11/2019. Reqte: Clovis Bronzati.*****

NHANDEARA

» Foro de Nhandeara - Vara Única. Processo: 0000170-21.2022.8.26.0383. Ação: Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública. Assunto: Contratos Administrativos. Data: 04/11/2019. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES.*****

» Foro de Nhandeara - Vara Única. Processo: 1000740-24.2021.8.26.0383. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/05/2021. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES.*****

SUZANO

» Foro de Suzano - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0004263-71.2021.8.26.0606. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 04/10/2021. Reqte: Tatiane Mota de Souza.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

PEDIDO Nº:

0059393764



[Handwritten signature in blue ink]





05/08/2022

0059393764

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 9492351

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

São Paulo, 9 de agosto de 2022.



PEDIDO Nº:

0059393764



[Handwritten signature in blue ink]



DECLARAÇÃO

A **WBM Produtora de Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.261.808/0001-05, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz.

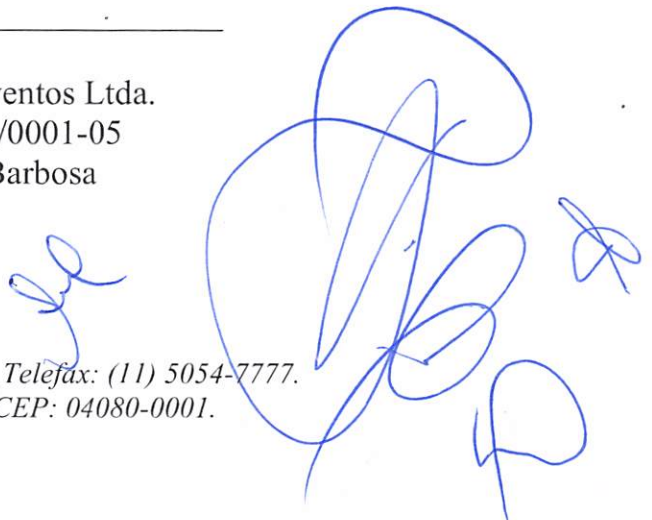
São Paulo, 05 de Setembro de 2022.

Para que produza os devidos efeitos.

Assino.



WBM Produtora de Eventos Ltda.
CNPJ nº 09.261.808/0001-05
Rodrigo Martino Barbosa





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1749978 2.A VIA 13/DEZ/2012

RODRIGO MARTINO BARBOSA

RUBENS FERREIRA BARBOSA
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINO BARBOSA

JOVIANIR-GO 08/SET/1967

DOC. ORDEM. C. CAS. 16077 FLS. 070 L. 878 BOJANIA GO 1
ZA EM 21/11/2012

CPF: 418670071-34

6426779 19500921

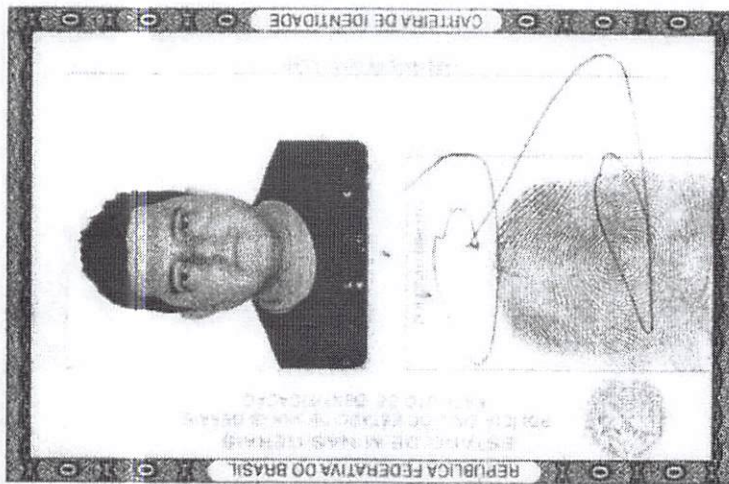
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

24-08-2012

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jel' followed by a large flourish and the number '70'.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE CARTEIRAS	MG-21.401.218	DATA DE EXPIRAÇÃO	23/06/2015
NOME	VINICIUS FELIX DE MIRANDA		
FILIAÇÃO	DEUSEDITES FELIX DE MIRANDA ANA FELIX DE MIRANDA		
NATALIDADE	GOIANIA-GO	DATA DE NASCIMENTO	22/4/1969
DOC. ORIGINAL	NASC. LV-18 FL-39 INDIANOPOLIS-MG		
Nº	477350311-49		
PII-2048	LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR	1. VIA	
LEI N 7.116 DE 29/06/83			

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
854825218

Nome: JOSE ROBERTO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1652218 SSP GO

CPF: 457.495.581-34 DATA NASCIMENTO: 09/11/1965

FILIAÇÃO
VICENTE DOMINGOS FERREIRA
ODETE ALVES FERREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00430065528 VALIDADE: 07/10/2018 1ª HABILITACAO: 21/02/1986

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSAO: 11/03/2014

Assinatura do Emissor: *[Handwritten Signature]* 55433945279 60101293135

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLACIFICAR
854825218

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
766835722

NOME
RUBENS FERREIRA BARBOSA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1221040SESPGO

CPF
290.375.491-87

DATA NASCIMENTO
05/12/1962

FILIAÇÃO
RUBENS FERREIRA BARBOSA
MARIA DA CONCEICAO MARTINO BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02661457670

VALIDADE
06/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
29/04/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/05/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
José Taveira Rocha
44993825332
60065299329

DETRAN GO (GOIAS)

766835722

Handwritten signature in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de Inexigibilidade nº 18/2022, para à **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexos.**

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

EMENTA: *Ementa: Análise Jurídico Formal da Minuta de Edital de Inexigibilidade de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo, o qual tem por objeto a Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.*

1- DO RELATÓRIO

Consta dos presentes autos o Processo Licitatório sob n.º 018/2022, o qual foi instruído com os seguintes documentos: requerimento do Chefe de Gabinete contendo as especificações do objeto e justificativa da necessidade de contratação do objeto ora pretendido; proposta comercial juntamente com as notas fiscais da empresa para comprovação do valor praticado; Portaria de nomeação da CPL; informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela; declaração de disponibilidade de Recursos por parte da Secretaria de Finanças; autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Foi-nos encaminhada a Minuta da Justificativa da Inexigibilidade conforme prevê o Artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8666/93 e Minuta do Contrato Administrativo, para análise jurídico-formal, juntamente com toda a documentação da empresa que ora se pretende contratar.

É o relatório.

2- DO MÉRITO

2.1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish, is written over the bottom right portion of the page.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais disso, entende-se que as manifestações da Procuradoria são de natureza opinativa, e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

2.2-ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

Versa o presente parecer sobre a possibilidade de o Município contratar, por Inexigibilidade de Licitação, **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.**

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, é a regra para as contratações pelo Setor Público.

Nesse sentido o mestre Cretella Júnior orienta:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade"

Consoante dito alhures, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa e inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

Observa-se a legalidade na contratação do Show do artista Bruno e Marrone, tendo em vista que trata-se de artista indubitavelmente consagrado que, no caso, tanto o é pela crítica especializada como também pela opinião pública.

Diante da subjetividade que permeia a contratação, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, in casu, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."

Isso porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”.

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Imaginemos que lançássemos mão de licitação na modalidade concurso para prover a necessidade pública a ser satisfeita. Quais seriam os parâmetros objetivos que poderíamos elencar no instrumento convocatório a fim de garantir a isonômica participação de – frise-se – possíveis artistas?

Ademais, a contratação a que se pretende não se dá única e exclusivamente em razão dela própria, mas também em virtude da carga valorativa cultural que carrega o evento de Aniversário do Municipal no âmbito cultural ; e aí, nesse ponto em particular, o fator reconhecimento sobreleva-se à importância basilar, que condiciona a escolha do contratado, de modo a torná-la tão subjetiva que não se coadunaria sequer com a modalidade licitatória comumente aplicada a escolha de produtos artísticos.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma indvidiosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput.”

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração”.

2.2.1- REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 8.666/1993

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, III da lei de Licitações e Contratos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;**
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;**
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.2.1.1- DO ARTISTA PROFISSIONAL

A primeira questão a ser investigada é se o artista a ser contratado é profissional, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726 (grifos nossos):

“Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.”

A lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Neste caso, a empresa a que ora pretende-se contratar, possui artistas profissionais, conforme se denota da documentação anexa.

2.2.1.2- CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO OU DIRETAMENTE

A segunda questão diz respeito à contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se vê, a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. O TCU já enfrentou o assunto:

Contratação direta. Inexigibilidade. Artistas consagrados. Na contratação direta de artistas consagrados, com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Não se deve confundir a contratação direta por meio de empresário exclusivo com aquela intermediada por empresas de produção de eventos de profissionais do setor artístico, que possui regime jurídico próprio, proveniente da peculiaridade das negociações estabelecidas entre as partes.

Neste último caso, deve-se observar a regra geral da licitação aplicável para a prestação de serviços em geral para a Administração Pública, conforme prevê o art. 2º da Lei nº 8.666/93, evitando-se, assim, a contratação direta desvirtuada, por interposta pessoa.

Nesse caso também é de se ver que a contratação se deu de maneira direta, sem nenhum tipo de intermediação, conforme se percebe da ampla documentação encartada aos autos.

2.2.1.3- CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese a atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é óbvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666/93. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

No caso em tela, e diante de tudo que ora foi exposto, é evidente que a aquisição em questão se amolda perfeitamente à hipótese prevista no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a Banda Café Society é conhecida e consagrada pela população de Brasilândia do Sul e região.

2.3- DO PREÇO

Consoante documentação encartada aos Autos (Notas Fiscais), denota-se que o preço foi devidamente verificado e está dentro do praticado pela empresa em outros Municípios.

3 – CONCLUSÕES

Ante ao exposto, considerando as circunstâncias fáticas, e tendo em vista os princípios da Razoabilidade e da Oportunidade, **OPINO PELA REGULARIDADE**, com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, para que o Município de Sapopema contrate – por inexigibilidade de licitação – **Bruno e Marrone**, desde que o contrato seja realizado diretamente, ou mediante empresário exclusivo.

Segue os autos para prosseguimento dos atos seguintes para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, seja publicado na imprensa oficial do Município o Ato Ratificatório do Processo em tela, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

É o meu parecer, s.m.j.

Sapopema, em 13 de dezembro de 2022.

Hamilton Pereira Zanella

Procurador

OAB/PR 44.863

Sapopema-PR

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 033/2022, compostas pelos Senhores: Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira - Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva, **Sirineu Moreira David dos Santos** - membros, com a finalidade de justificar sobre a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 18/2022**. Dando início a reunião a Srª. Presidente informou que tem fundamento no inciso III do Artigo 25, da Lei 8666/93, trata-se da contratação de dupla sertaneja que promoverá a animação das festividades comemoração ao 59º Aniversário do município de Sapopema - Pr, no dia 20 de setembro de 2019, a escolha da dupla se deu através da incontestável aprovação publica local, justifica-se a contratação direto com a empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS - LTDA**, de uso exclusivo na comercialização de shows do Cantor Eduardo Costa, com o valor de R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Em seguida a Srª. Presidente determinou que a documentação da empresa juntamente com o Parecer Jurídico Favorável, fosse encaminhada ao senhor prefeito para devida homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata eu, Dirce de Fátima V.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

de Oliveira, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

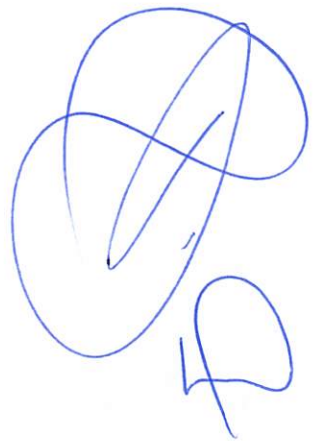


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Sirineu Moreira David dos Santos

Gislene Brizola Marçal da Silva

Dirceu Ferreira de Oliveira


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO


REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.

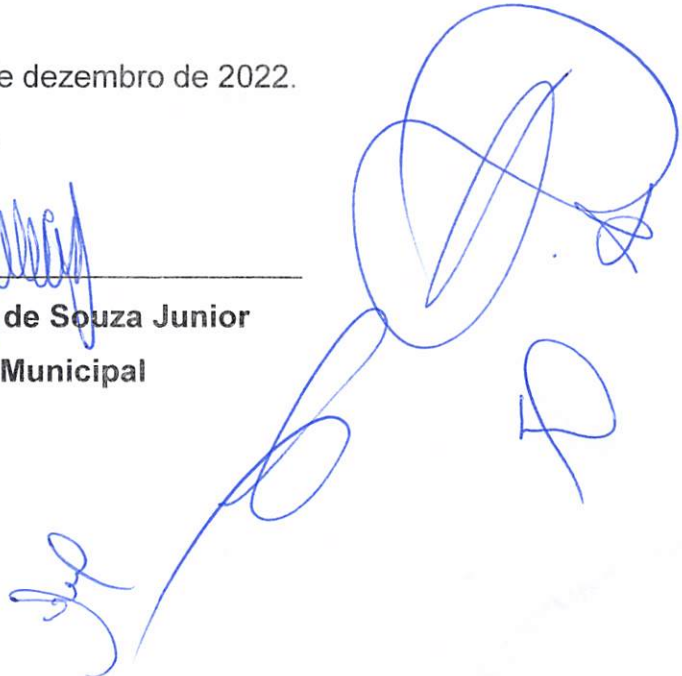
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.



Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: WBM PRODUTORA DE EVENTOS - LTDA

CNPJ: 09.261.808/0001-05

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CONTRATO: Nº 317/2022

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

EXECUÇÃO: 22/09/2023

Sapopema, 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Of. CPL Nº 317/2022.

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.

Para:

WBM PRODUTORA DE EVENTOS - LTDA

Indianópolis - SP

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS - LTDA**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 18/2022, que tem como **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.** Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato para o Setor de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:7696815490
Dados: 2022.12.13 16:35:11 -03'00'

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 317/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS que entre si fazem:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, e processo licitatório decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022**, doravante denominado.

CONTRATADO: WBM PRODUTORA DE EVENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Indianópolis – SP, Avenida Jandira, nº 295 - Sala: 1105, Cep: 04.080-001, telefone: (11) 5054-7777 – email contratos@vshows.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.261808/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Martino Barbosa**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 1.759.978 SSP/GO e C.P.F. nº 416.070.071-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se rege á pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes “Bruno e Marrone”, doravante em conjunto denominados como “DUPLA”, consagrada pela crítica especializada, para realização de**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

apresentação musical de **Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR**, contratados através da **Inexigibilidade de Licitação sob nº. 18/2022**, do Município de Sapopema - Paraná, o qual acontecerá no dia 22 de setembro de 2023, tendo duração de 1h 20 minutos (uma hora e vinte minutos) de Show.

A proposta enviada pela CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global para a realização do referido show é de R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Incluso Cachê Bruno & Marrone, banda e técnicos, (Transporte aéreo e/ou terrestre até a cidade do evento (carreta, ônibus e Jatinho). Diárias de Alimentação dos artistas e equipe e Impostos Fiscais.

Parágrafo Primeiro:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **INEXIGIBILIDADE nº 18/2022** - do Município de Sapopema-Paraná.

Parágrafo Segundo: O não pagamento tempestivo dos valores previstos nas cláusulas cujo conteúdo seja pagamento (de cachê) o pagamento da multa de 10% (dez por cento), acrescido de correção monetária de acordo com a variação do índice IGP-M, ou o que vier a substituí-lo, a qualquer tempo, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito, considerando-se como mês completo o decurso de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: A falta ou ocorrência de atraso em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a Contratada do atendimento de quaisquer compromissos.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empenho da Nota Fiscal será realizado até o dia do 22/08/2023 e o pagamento da importância contida na cláusula segunda, ocorrerá através de transferência Bancária até o dia 22/09/2023.

DO SHOW

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ -- 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAÚSULA QUARTA - A Contratada deverá se apresentar juntamente com a dupla Bruno & Marrone no Local a ser determinado pela administração no dia 22/09/2023 com início às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), com duração de 01h20min, com o painel de Led 4x2.

Parágrafo Único: Ficará a cargo da CONTRATANTE o Transporte Local, através da disponibilização de 04 (quatro) vans, hospedagem de boa qualidade para os artistas e equipe, totalizando 38 (trinta e oito) pessoas, 15 (quinze) Carregadores, estrutura de camarim (03 camarins) e Abastecimento, Palco, Som, Luz, Geradores e toda produção conforme Rider Técnico do Artista, que corresponda as necessidades da DUPLA.

DO REAJUSTE

CLAUSULA QUINTA - O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

PRAZOS

CLAUSULA SEXTA - O prazo máximo para a realização dos serviços será o dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três.

VIGÊNCIA

CLAUSULA SETIMA - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a conclusão das atividades previstas neste instrumento, bem como até o cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA OITAVA - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de sua proposta, e a execução do objeto e, ainda:

- a. Executar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- b. A apresentação da **DUPLA** na data e local determinados na Proposta e no contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- c. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- e. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Obriga-se a Contratante a:

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do serviço objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- e) Receber e conferir o objeto;
- f) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Fornecer todas as condições necessárias ao devido cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, observando-se, para tanto, o rider técnico encaminhado pela contratada após assinatura do presente instrumento e o documento Anexo I deste Contrato;
- i) Providenciar o espaço para realização do Show, fornecendo toda estrutura do local com palco obrigatoriamente coberto, bem como, som, iluminação e

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 75.167.733/0001-17



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

camarins, que o respondam às exigências da DUPLA, de acordo com o Anexo I e o rider da contratada;

- j) Providenciar as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e integridade física da DUPLA, de sua equipe e da plateia, durante todo o período do Show, inclusive, caso necessário, de escolta policial até o local de hospedagem, onde também deverá ter seguranças a postos, sendo responsável pela contratação das coberturas securitárias exigidas legalmente para o Show. A contratada, por sua equipe, poderá, inclusive, vistoriar o espaço físico e instalações antes do Show para avaliar se as condições atendem às normas exigidas;
- k) Responsabilizar-se pela documentação para a regularização do evento e Show junto às autoridades competentes, como empresas de seguro e corpo de bombeiros, ambiências e CET, bem como o pagamento de suas respectivas taxas, conforme aplicável;
- l) Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do Show junto a todos os órgãos públicos e entidades necessárias, bem como junto às autoridades locais, responsabilizando-se inclusive pelo pagamento dos valores decorrentes da execução pública das obras musicais executadas durante o Show devidos ao Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD), bem como à qualquer pessoa, entidade, associação ou organização de gestão coletiva a quem possam ser devidos valores a título de direitos autorais e editoriais em função da execução ou reprodução das obras musicais, nos termos da legislação vigente, para a realização da apresentação artística a que se refere o presente;
- m) Respeitar a capacidade de público permitida para o local do evento, considerando todas as normas que estejam vigentes e que sejam aplicáveis ao evento e, no que se refere às medidas e/ou protocolos sanitários impostos em razão da pandemia do COVID-19 e vigentes à época do evento;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação para a execução do objeto contratual, referentes à equipamentos e equipe, inclusive eventuais encargos relativos à legislação trabalhista;
- o) Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertencerem à execução do presente contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-77



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- p) Exercer a fiscalização do contrato;
- q) Realizar a divulgação da apresentação, objeto do presente instrumento;
- r) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
- s) Caso os itens e equipamentos necessários à realização do Show, conforme o disposto neste Contrato no rider técnico e solicitados pela contratada não sejam providenciados pela contratante, terá a mesma que providenciar outros equipamentos com as especificações de igual padrão técnico com antecedência da data do evento e/ou indicar e submeter à apreciação prévia pela contratada empresa de locação de equipamentos tecnicamente condizente ao padrão de qualidade exigido neste acordo, sendo certo que caberá à Contratada a decisão de aprovar ou não tais equipamentos e/ou empresas de locação de equipamentos. caso não sejam aprovados pela contratada os equipamentos apresentados pela contratante, o presente contrato restará rescindido de pleno direito sem qualquer ônus à contratada, ficando cabendo à contratante, sob nenhuma hipótese, restituição dos valores adiantados e já pagos à contratada;
- a) Os instrumentos musicais e equipamentos técnicos, depois de montados no palco, se danificados e/ou furtados por terceiros ficarão sob total responsabilidade da contratante, a qual deverá ressarcir, de imediato, os prejuízos causados junto à contratada;
- b) A contratante deverá providenciar no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da apresentação do show, a desocupação das pessoas presentes no palco e no camarim, devendo o acesso e permanência aos mesmos, ser restrita e exclusiva da contratada.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da execução, desde que comprovadamente tenha dado causa, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por hora excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) na etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 78.167.733/0001-17



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, pela contratada diante de inadimplemento pela **contratante** com relação a quaisquer de suas obrigações ou ajustadas não sanado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação escrita encaminhada pela **contratada** nesse sentido, incluindo-se, mas não se limitando a todos os custos comprovados que a contratada tenha incorrido até então para a prestação dos serviços monetariamente corrigidos de acordo com o ipca;

Parágrafo Segundo - Caso ocorra o inadimplemento por culpa da contratante, quanto a quaisquer das obrigações previstas no presente contrato, incluindo-se em razão do não pagamento do valor de remuneração devido à contratada nos termos da cláusula segunda décima, ficará a contratada liberada do compromisso firmado no presente e autorizada a negociar a apresentação da dupla com terceiros, na data do show, oportunidade em que a contratante, perderá eventuais valores de remuneração já efeturados em favor da contratada.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão antecipada deste contrato, de forma unilateral e imoivada por parte da contratante, incidirá uma multa de 100% (cem por cento) do valor do parcelamento combinado, sendo reduzida proporcionalmente conforme abaixo discriminado:

Parágrafo Quarto - A contratante ficará isenta da obrigação se o cancelamento for notificado com o mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo Quinto - A multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de a notificação de cancelamento ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de cancelamento ocorrer em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da realização do evento, não haverá

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ -- 76.167.733/0001-67



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

qualquer abatimento ou multa prevista acima, devendo a contratante arcar com o pagamento integral do valor do cachê contratado.

DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A não realização do Show por motivos de casos fortuitos e de força maior e alheios à vontade das Partes ou que não tenham sido provocados por culpa exclusiva destas, tais como, acidentes, enfermidades, falecimento de parentes até 2º grau da DUPLA, doença, motivos relacionados à pandemia do COVID-19 (inclusive a contaminação da DUPLA e/ou de membros da equipe da contratada) ou decretados por determinação administrativa e legal de iniciativa das esferas Estadual e Federal de governo, impossibilidade de acesso ao local do evento, enchentes, incêndios, tempestades, desmoronamentos de terra, falta de condição de pouso, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, greves, tumultos, manifestações e qualquer outro movimento de natureza popular, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, do COVID-19 ou de outras doenças contagiosas, ensejará a designação de nova data para a realização do Show, de acordo com a disponibilidade da agenda da DUPLA ("Novo Show"), sendo certo que não acarretará nenhum ônus adicional para a contratada e isentada desde já, ambas as Partes de qualquer pena ou multa contratual, malgrado o pagamento da remuneração da contratada e cabendo ao contratante arcar com todos os custos para realização de nova apresentação, caso seja reagendada.

Parágrafo Primeiro - O agendamento do Novo Show deverá ocorrer em até 12 (doze) meses a contar da data de realização original do evento, observada a agenda prévia da DUPLA. Decorrido este prazo e não sendo definida a data do Novo Show neste período por culpa da contratante ficará a contratada isenta de qualquer restituição ou devolução dos valores eventualmente já pagos pelo contratante ou ainda a retenção de todos os valores já pagos.

Parágrafo Segundo - O Show será considerado realizado caso sofra qualquer interrupção após o seu início por qualquer razão que não sejam atribuídas à Contratada e/ou à DUPLA. Nestes casos, caberá à contratada o recebimento integral da remuneração descrita neste contrato, com exceção de motivos de força maior.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do Show por impedimento de qualquer órgão público, por falta de documentação legal (alvará/liberação e outros órgãos

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 75.167.733/0001-1



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

competentes), implicará na liberação da contratada do compromisso firmado no presente contrato, ficando esta autorizada a negociar a apresentação de shows com a dupla junto a terceiros na mesma data indicada neste contrato, hipótese em que contratada não será obrigada a restituir ao contratante pelos valores eventualmente já pagos a título de remuneração até a data de cancelamento do show, respondendo ainda o contratante por todas as perdas e danos que comprovadamente vierem a causar contratada, à DUPLA e/ou a terceiros, diretamente ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

DA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM, SOM DE VOZ E INTERPRETAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todo e qualquer material contendo a imagem, nome, som de voz, interpretação artístico-musical e demais direitos da personalidade da DUPLA ("Imagem") deverá ser encaminhado pelo contratante à aprovação prévia e por escrito da contratada DUPLA, anteriormente a qualquer publicação e veiculação, sob pena de infração contratual pela contratante.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação, qualquer forma de registro ou transmissão sonora e/ou audiovisual do show ora pactuada sem a prévia autorização por escrito da contratada e da dupla através do instrumento contratual específico para este fim. Para que não haja dúvidas o contratante, por si e/ou por terceiros, não poderão proceder utilizar, exibir, reproduzir e/ou de qualquer forma de explorar a performance e os direitos à imagem e som de voz da DUPLA em formato de áudio, vídeo, ou quaisquer outros formatos, em quaisquer mídias, canais de exibição e/ou meios de comunicação ao público, tais como, mas não limitados à televisão de qualquer natureza, "homevideo" (DVD, Blue-Ray e similares), rádio, internet e telefonia, sob pena de violação contratual.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do quanto disposto anteriormente, a contratante poderá utilizar as imagens e/ou registros audiovisuais captados nas 03 (três) primeiras músicas do Show para fins de cobertura jornalística deste, bem como para a sua memória institucional observado o parágrafo primeiro acima.

Parágrafo Terceiro - O Contratante por este instrumento compromete-se a, durante o Show e não vincular a Imagem da DUPLA com qualquer empresa e/ou marca, inclusive no palco, durante o Show, onde não será permitida a inclusão de marca de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ -- 76.167.733/0001477



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

nenhum patrocinador, salvo em caso de autorização prévia e por escrito da contratada. Fica estritamente vedado, ainda, qualquer vinculação da imagem da DUPLA a partidos políticos ou manifestações/posicionamentos políticos.

Parágrafo Quarto - Declara-se ciente a contratante que o presente Contrato abrange tão somente a realização do Show, não estando incluído no escopo do Contrato a participação da DUPLA em jantares, sessões de fotos, concessão de entrevistas, autógrafos, passeios, entre outros, salvo se combinados em comum acordo entre as Partes após a autorização prévia e por escrito da contratada nesse sentido, conforme o seu livre e exclusivo critério.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Este Contrato contém o acordo integral existente entre as Partes em relação ao seu objeto e supera e substitui qualquer outro entendimento anterior, seja verbal ou por escrito e obrigará cada uma das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não estabelece entre as Partes qualquer vínculo que implique em assunção de responsabilidade, pela Contratante, de natureza trabalhista, previdenciária ou securitária, em relação à DUPLA e/ou a demais profissionais contratados pela Contratada para a prestação dos serviços descritos neste instrumento, sendo de exclusivo encargo da Contratada o cumprimento das disposições legais pertinentes à remuneração de pessoal e regime de trabalho.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser assinado em formato eletrônico por meio de plataforma digital em caso de impossibilidade de sua assinatura física pelas Partes. Desta forma, as Partes declaram que aceitam e entendem por válida, autêntica e verdadeira a comprovação da autoria e integridade deste documento em forma eletrônica, realizada por certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos dos arts. 10, 12º, da MP nº 2.200-2, de tal forma que, este termo constitui ato jurídico perfeito e eficaz enquanto declaração de vontade do Autorizador, nos termos do Art. 312 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, transparência,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-81



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. As Partes se comprometem a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

Parágrafo Quarto - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 13 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.12.13 16:37:50 -03'00'

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

DocuSigned by:
Assinado por: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA:09261808000105
CPF: 41807007134
Data/Hora da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023 | 15:14 BRT
ICP-Brasil
F3AB0D47BA974BFA68E39E95175EEFC0

WBM PRODUTORA DE EVENTOS - LTDA

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87




Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Testemunhas:-


Eliane Estelina Jacob
CPF: 939.515.739-86


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 E EXTRATO DE
CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 E EXTRATO DE
CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes "Bruno e Marrone", doravante em conjunto denominados como "DUPLA", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: WBM PRODUTORA DE EVENTOS - LTDA

CNPJ: 09.261.808/0001-05

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CONTRATO: Nº 317/2022

VIGÊNCIA: 10(dez) meses.

EXECUÇÃO: 22/09/2023

Sapopema, 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: B51D7EC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
254/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
254/2021
Pregão Presencial Nº 105/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial Nº 105/2021.

CONTRATADO: JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema -Pr, à Av. Nilson de Jesus Batista Ribas 94 -centro, CEP: 84290-000, Telefone 43 98492-6765, e-mail audplan@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.569.265/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Jeanderson da Silva Guerreiro, brasileiro, portador do CPF nº. 081.363.879-82, RG: 12.490.447-1 residente e domiciliado na cidade de Sapopema -Pr.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 254/2021, até o dia 22/06/2023.

CLÁUSULA 2ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no contrato nº 254/2021. Conforme o interesse apresentado pela contratada e o parecer jurídico favorável. O aditivo de valor é para atender os 06 (seis) meses de serviços que será prestado pela contratada.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: B92329E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
249/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
249/2021
Processo Inexigibilidade Nº 16/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade Processo Inexigibilidade Nº 16/2021.

CONTRATADO: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, com sede na rua Ataulpho de Paiva nº 135 - Jardim Monções na Cidade de Londrina - Pr, telefone 43 3341-8814, email centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sr. Iracema Ferreira dos Santos, brasileira, missionária, presidente do Centro de Apoio Esperança, portadora do CPF nº 197.167.704-30 e RG nº 458.677/SSP/SE, residente na cidade de Londrina - PR.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R\$:800,00 (oitocentos reais), para R\$: 851,68 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao contrato nº 249/2021. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de dezembro de 2022.

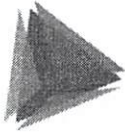
Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: 7A0BDCBE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
249/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
249/2021
Processo Inexigibilidade Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade Processo Inexigibilidade Nº 16/2021.

CONTRATADO: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	18	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes "Bruno e Marrone", doravante em conjunto denominados como "DUPLA", consagrada pela crítica especializada, para	
Dotação Orçamentária*	0200104122000320043390392300	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	450.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	13/12/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)